

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2015

P8_TA(2015)0027

Adesão da Arménia à Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspetos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças *

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 11 de fevereiro de 2015, sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à declaração de aceitação pelos Estados-Membros, no interesse da União Europeia, da adesão da Arménia à Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspetos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças (COM(2011)0917 — C8-0269/2014 — 2011/0452(NLE))

(Consulta)

(2016/C 310/24)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho (COM(2011)0917),
 - Tendo em conta o artigo 38.º, quarto parágrafo, da Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspetos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças,
 - Tendo em conta o artigo 81.º, n.º 3, bem como o artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea b), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nos termos dos quais foi consultado pelo Conselho (C8-0269/2014),
 - Tendo em conta o parecer do Tribunal de Justiça de 14 de outubro de 2014,
 - Tendo em conta o artigo 59.º e o artigo 108.º, n.º 7, do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Jurídicos (A8-0009/2015),
1. Aprova a proposta de decisão do Conselho bem como a aceitação da adesão;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e da República da Arménia.
-